



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PLAUA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 10 MAI 2019
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

35

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 763, DE 07 DE JULHO DE 1998, E DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.691, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 763, de 07 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uso à Loja Maçônica “Antônio Duarte Nogueira”, nos termos do artigo 106, §§ 1º e 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, do imóvel urbano situado nesta cidade de Ribeirão Preto, abaixo descrito:

I – um terreno resultante do desdobro da área formada pela fusão das áreas desdobradas do Sistema de Recreio do loteamento denominado Ribeirânia – Gleba C, denominadas Áreas Remanescentes 01-A e 4, nesta cidade, situado no lado par da Rua Adolfo Zéo, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Adolfo Zéo, na confrontação com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763); deste ponto, segue pelo referido alinhamento predial em linha curva à direita com raio de 378,31 metros e desenvolvimento de 57,22 metros; daí deflete à direita e segue na distância de 33,61 metros, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº 74759); daí deflete à direita e segue na distância de 53,53 metros, confrontando com propriedade do Município de Ribeirão Preto



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

(matrícula nº 179779); daí deflete à direita e segue na distância de 33,26 metros, confrontando com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763), alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.879,85 metros quadrados, cadastrado na municipalidade local sob nº 505.336, matrícula nº 179.778 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. omissis"

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.691, de 29 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. omissis"

I – um terreno resultante do desdobro da área formada pela fusão das áreas desdobradas do Sistema de Recreio do loteamento denominado Ribeirânia – Gleba C, denominadas Áreas Remanescentes 01-A e 4, nesta cidade, situado no lado ímpar da Avenida Francisca Massaro Farinha, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Francisca Massaro Farinha, na confrontação com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763); deste ponto, segue pelo referido alinhamento predial em linha curva à direita com raio de 898,31 metros e desenvolvimento de 50,27 metros; daí deflete à esquerda e segue na distância de 35,07 metros, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº 74759); daí deflete à esquerda e segue na distância de 53,53 metros, confrontando com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 179778); daí deflete à esquerda e segue na distância de 38,26 metros, confrontando com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763), alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.859,62 metros quadrados, cadastrado na municipalidade local sob nº 505.337, matrícula nº 179.779 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. omissis"

Art. 3º. As despesas decorrentes da elaboração e lavratura de nova escritura de concessão e seu respectivo registro, ficarão a cargo exclusivo das concessionárias. As demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

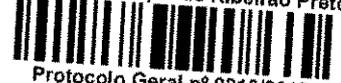
PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 9213/2018
Data: 10/05/2018 Horário: 09:56
Legislativo -

Ribeirão Preto, 27 de abril de 2018.

Of. n.º 1.865/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 763, DE 07 DE JULHO DE 1998, E DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.691, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 06 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 763, de 07 de julho de 1998, bem como o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.691, de 29 de dezembro de 2014.

A Lei Complementar nº 763/1998 dispõe sobre concessão de uso de próprio municipal à Loja Maçônica “Antônio Duarte Nogueira”, e a Lei Complementar nº 2.691/2014 dispõe sobre concessão de direito real de imóvel ao Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto.

A área objeto da concessão à Loja Maçônica está localizada no bairro Ribeirânia – Gleba C e a referida lei complementar indicava que a mesma possuía 1.739,47 metros quadrados.

A área ao lado dessa foi objeto de concessão de direito real de uso ao Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto.

Através de um acordo celebrado entre a Loja Maçônica “Antônio Duarte Nogueira” e o Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto, mediado pela Administração Municipal, chegou-se a um consenso sobre a divisão das áreas para cada um, tendo em vista que até o presente momento não foi providenciada escritura de nenhuma das concessões. Segue em anexo cópia do acordo.

Assim, a área objeto da matrícula 179.778 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, com 1.879,85 metros quadrados será cedida à Loja Maçônica. E a outra área objeto da matrícula 179.779 será cedida ao Centro Ann Sullivan do Brasil.

Diante disso, faz-se necessária a alteração das descrições dos imóveis constantes da Lei Complementar nº 763/1998 e da Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

2.691/2014, nos termos das matrículas 179.778 e 179.779, para que sejam providenciadas as devidas escrituras e posterior registro das concessões de uso.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

CNS
11.249-0

Matrícula
179.778

Folha
01

LIVRO nº 2 - Registro Geral

01 de março de 2018

IMÓVEL: Terreno resultante do desdobro da área formada pela fusão das áreas desdobradas do Sistema de Recreio do loteamento denominado Ribeirânia - Gleba C, denominadas Áreas Remanescentes 01-A e 4, nesta cidade, situado no lado par da Rua Adolfo Zéo, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Adolfo Zéo, na confrontação com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763); deste ponto, segue pelo referido alinhamento predial em linha curva à direita com raio de 378,31 metros e desenvolvimento de 57,22 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 33,61 metros, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº 74759); daí, deflete à direita e segue na distância de 53,53 metros, confrontando com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 179779); daí, deflete à direita e segue na distância de 33,26 metros, confrontando com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763), alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.879,85 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nºs **505.336**.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/n, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: Loteamento inscrito sob nº 93, às folhas 338 do livro nº 8-A, em 01/08/1967 (matrículas nº 68.912, de 09/04/1997; nºs 176.764 e 176.765, de 17/02/2017, e nº 179777, de 01/03/2018), deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes Francisco Arthur Salla Pontes, escrevente autorizado.

AV.1/179778 - Prenotação nº 456.721, de 25/01/2018. A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 28/12/2017, em virtude do desdobro aprovado pela municipalidade local, nos termos do processo nº 02-2017-016058-7, conforme se verifica na certidão nº 1192/2017, datada de 17/08/2017. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes Francisco Arthur Salla Pontes, escrevente autorizado.

AV.2/179778 - Prenotação nº 456.721, de 25/01/2018. (TRANSPORTE DE ÔNUS). Parte do imóvel desta matrícula encontra-se gravado com direito real de uso em favor da **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA "ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA Nº 414"**, inscrita no CNPJ sob nº 68.324.458/0001-30, com sede na Rua Veiga Miranda, 69, nesta cidade, nos termos do registro nº 3/68912, transportado para a matrícula nº 176764, pela averbação nº 2, transportado para a matrícula nº 179777, pela averbação nº 2. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes Francisco Arthur Salla Pontes, escrevente autorizado.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

** VIDE COTA NO VERSO **

PROC. 02.17.016058-7 - 48

Francisco Sarassan Mazzo

Ag. Administração - Sec. Reg. Jurídico

179778

01

Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 179778; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 01 de março de 2018.
Eu _____, Leandro Maurílio Coutinho, escrevente autorizado, assino.

Último ato - 2

Certidão já cotada no título



Protocolo 456721

01/03/2018

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200



20^o Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

CNS
11.249-0

Matrícula
179.779 /

Folha
01
Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

01 de março de 2018

IMÓVEL: Terreno resultante do desdobro da área formada pela fusão das áreas desdobradas do Sistema de Recreio do loteamento denominado Ribeirânia - Gleba C, denominadas Áreas Remanescentes 01-A e 4, nesta cidade, situado no lado ímpar da Avenida Francisca Massaro Farinha, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Francisca Massaro Farinha, na confrontação com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763); deste ponto, segue pelo referido alinhamento predial em linha curva à direita com raio de 898,31 metros e desenvolvimento de 50,27 metros; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 35,07 metros, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº 74759); daí, deflete à esquerda e segue na distância de 53,53 metros, confrontando com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 179778); daí, deflete à esquerda e segue na distância de 38,26 metros, confrontando com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763), alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.859,62 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nºs **505.337**.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/n, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: Loteamento inscrito sob nº 93, às folhas 338 do livro nº 8-A, em 01/08/1967 (matrículas nº 68.912, de 09/04/1997; nºs 176.764 e 176.765, de 17/02/2017, e nº 179777, de 01/03/2018), deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes Francisco Arthur Salla Pontes, escrevente autorizado.

AV.1/179779 - Prenotação nº 456.721, de 25/01/2018. A presente matrícula foi atenta a requerimento do proprietário, datado de 28/12/2017, em virtude do desdobro aprovado pela municipalidade local, nos termos do processo nº 02-2017-016058-7, conforme se verifica da certidão nº 1193/2017, datada de 17/08/2017. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes Francisco Arthur Salla Pontes, escrevente autorizado.

AV.2/179779 - Prenotação nº 456.721, de 25/01/2018. (TRANSPORTE DE ÔNUS). Parte do imóvel desta matrícula encontra-se gravado com direito real de uso em favor da **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA "ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA Nº 414"**, inscrita no CNPJ sob nº 68.324.458/0001-30, com sede na Rua Veiga Miranda, 69, nesta cidade, nos termos do registro nº 3/68912, transportado para a matrícula nº 176764, pela averbação nº 2, transportado para a matrícula nº 179777, pela averbação nº 2. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes Francisco Arthur Salla Pontes, escrevente autorizado.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **
** VIDE COTA NO VERSO **

Proc. 02/17, 016 CRE-7

Francisco Arthur Salla Pontes

Ag. Administração - Expediente - Ribeirão Preto

179779

01



Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 179779; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 01 de março de 2018.

Eu _____, Leandro Maurílio Coutinho, escrevente autorizado, assino.

Último ato - 2

Certidão já cotada no título

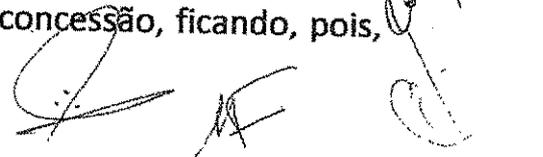


Protocolo 456721

01/03/2018

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel: (16) 2111-9200

Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois e dezesseis, às dez horas, em reunião previamente designada à Praça Alto do São Bento, sob a Presidência do Secretário de Planejamento dr. Fernando Antônio Picollo e de Marcos Furquim, Diretor Sócio Econômico, ambos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP, do Procurador do Município, Dr. Marcelo Mazzei, da Assistente Social, Maria Ignez Gonçalves Farinha, do Presidente do Centro Ann Sullivan do Brasil Ribeirão Preto representada por Ricardo Monteiro de Figueiredo, acompanhado ainda por Marghetita Midea Cuccovia, Loja Maçônica Antonio Duarte Nogueira nº 414, representada por seu Presidente, José Alberto Joaquim – OAB/SP 92.783, acompanhado do Dr. Fernando Silva Corral e Dr. Otto Terra Filho, ambos regularmente eleitos de acordo com o Estatuto e Regulamentos da GLESP, cuja reunião ficou estabelecido e expressamente acordado o seguinte: Com relação a concessão pela Municipalidade da área do imóvel abaixo descrito e caracterizado, de comum acordo entre Centro Ann Sullivan do Brasil Ribeirão Preto e Loja Maçônica Antônio Duarte Nogueira nº 414, a mesma será posteriormente desmembrada e com a respectiva lavratura das escrituras, sendo que, fica designada como ÁREA "A" cuja escritura de concessão será outorgada a CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO com as seguintes medidas e descrições: 50,51 metros de frente para a Avenida Francisca Massaro Farinha, pelo lado esquerdo de quem da frente da rua olha para o imóvel, medindo 38,27 metros; pelo lado direito 35,07 metros e nos fundos 53,89 metros, encerrando a área de 1.882,55 mts². ÁREA "B", cuja escritura será outorgada a LOJA MAÇONICA ANTONIO DUARTE NOGUEIRA Nº 414 com as seguintes medidas e descrições: 57,22 metros de frente para a Rua Adolfo Zeo; 33,26 metros pelo lado direito de quem de frente da rua olha para o imóvel; 33,65 metros pelo lado esquerdo e nos fundos 53,89 metros encerrando a área de 1.884,32 mts². Fica ainda estabelecido, que quando da lavratura da escritura da Área "A" deverá constar expressamente que a Loja Maçônica Antônio Duarte Nogueira cumpriu com o objetivo instituído na escritura anterior com base no decreto da época daquela concessão, ficando, pois,

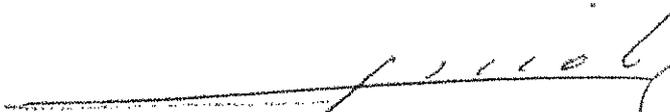
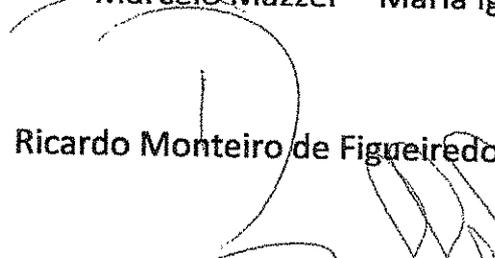
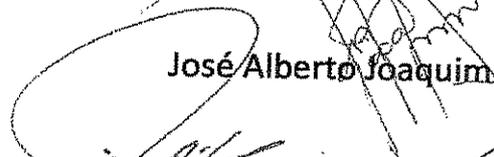


02, 17, 016.0587

~~Marluce Corrêa Naves Martins~~

isenta doravante deste encargo, ou seja, ficando sem a obrigação de executar a parte social, por estar cumprida nesta data . Com relação, ainda a área "A" e Área "B", quando da lavratura da respectiva escritura, deverá constar expressamente que a Loja Maçônica Antônio Duarte Nogueira, terá um prazo de três (03) anos para efetuar a sua sede a partir da data do registro da escritura, e com relação a CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO, também terá 3 anos para efetuar construções a partir do respectivo registro da escritura . Ainda, as descrições das áreas acima descritas e caracterizadas, serão apuradas mediante levantamento topográfico pelo profissional do Município. Que o presente acordo será referendado mediante o competente Decreto Lei na forma legal estabelecida. Em face ao acordado, a CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO, renuncia expressamente quanto aos direitos da escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas local, livro 2236, página 267 datada de 06 de Maio de 2.016. A divisão de áreas segue assinada nos termos do CROQUI anexo, parte integrante do presente acordo. Nada mais tendo sido a tratar, após a leitura da presente, tendo a mesma ter sido aprovada sem emendas ou alterações as partes acima identificadas, assinam a mesma em três (03) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto, 31 de Agosto de 2.016.

 Fernando Antônio Picollo	 Marcos Furquim
 Marcelo Mazzei	 Maria Ignez Gonçalves Farinha
 Ricardo Monteiro de Figueiredo	 Margherita Midea Cuccovia
 José Alberto Joaquim	
 Fernando Silva Corral	 Otto Terra Filho

SITUAÇÃO APOS AGLUTINAÇÃO- MATRICULAS 176764 e 176765

